

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Processo Administrativo nº 23122.000770/2026-19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI, CNPJ 21.186.804/0001-05, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sediado(a) FREI ORLANDO, 170, bairro CENTRO, na cidade de SAO JOAO DEL REI/MG , CEP 36307352, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 05/08/2026

Hora Inicial: 09 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva, de mão-de-obra nas áreas de portaria, jardinagem, manutenção predial e apoio operacional, incluindo, entre outras, as funções de auxiliar agropecuário, carvoeiro, operador de máquina pesada (tratorista), auxiliar de laboratório e supervisor, bem como a execução de serviços de mão de obra volante correlatos ao objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Para o julgamento das propostas, os valores dos itens não poderão ser superiores ao estimado pela Administração e informados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme

regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

grupo

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	GRUPO 01	Mensal
2	GRUPO 02	Mensal
3	GRUPO 03	Mensal

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	GRUPO 01	R\$ 0,01
2	GRUPO 02	R\$ 0,01
3	GRUPO 03	R\$ 0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1.

Seq	Sindicato	Base
1	Convenção Coletiva de Trabalho sob registro nº MG002274/2026, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores Ativos e Aposentados em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias, Informações e Agentes Autônomos, CNPJ n. 23.199.862/0001-90, e o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços em Recursos Humanos e Trabalho Temporário no Estado de Minas Gerais, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, disponível em http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ .	Ouro Branco e Divinópolis.
2	Convenção Coletiva de Trabalho sob registro nº MG000780/2026, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sete Lagoas/MG, CNPJ nº 21.610.837/0001-22, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.844.557/0001-49, disponível em http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/	Sete Lagoas

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.22.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.22.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133, de 2021;

7.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.24. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração,

além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.25. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.26. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20,00 %, (vinte virgula zero) por cento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, ou através dos e-mail's: Campus Alto Paraopeba: dipre.cap@ufsj.edu.br, Campus Sete Lagoas segsl@ufsj.edu.br ou cacsl@ufsj.edu.br e Centro-Oeste Dona Lindu diretoria.div@gmail.com ou elaine.ribeiro@ufsj.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufsj.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: secol@ufsj.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/dimap/secol.php>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

13.11.2. ANEXO II - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública

13.11.3. ANEXO III - Termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

13.11.4. ANEXO IV - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto conforme estabelecido na alínea d do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

13.11.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira

13.11.6. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical

13.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15276/154069;

Fonte de Recursos: 1000.000000 - Recursos Livres da União;

Programa de Trabalho: 231077 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João del-Rei, 20 de julho de 2026

Fabiano Costa Torres
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO ANEXO)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. Das disposições gerais

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado, conforme IN nº 05/2017 MPOG é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

1.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

1.3. A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores previstos neste instrumento.

1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2. DA ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

2.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto contratado e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), promovendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.2. Quando a contratada utilizar insumos diversos e/ou recursos humanos em quantidade inferior ao previsto no instrumento vinculatório, a fiscalização do contrato promoverá o redimensionamento do pagamento nos termos na Portaria Normativa nº 66/2023 e suas atualizações, aplicada de forma concomitante a este instrumento.

2.3. A fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

2.4. No caso de prestação do serviço com nível menor de conformidade, o fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

2.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

2.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

2.7. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

2.8. A fiscalização avaliará a justificativa apresentada pela empresa, a qual poderá ser aceita se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

2.9. A fiscalização do contrato poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades,

2.10. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um indicador do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções cabíveis.

2.11. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da medição mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

3. DOS INDICADORES E MECANISMOS DE CÁLCULO

3.1. Os indicadores de desempenho definidos neste instrumento tem como objetivo assegurar a execução dos serviços contratados com a máxima qualidade e conformidade com os termos contratuais.

3.2. Os quadros abaixo apresentam os indicadores e critérios de mensuração:

INDICADOR N° 01	Cumprimento das tarefas e rotinas conforme atividades, atribuições e orientações definidas no edital
Finalidade	Garantir a correta execução dos serviços na forma contratada
Meta a cumprir	Cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e contrato, no que tange às atribuições, tarefas e obrigações dos profissionais alocados para a execução dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Registro do fiscal do contrato (relatório ou documento equivalente)
Forma de acompanhamento	Vistoria diária, semanal ou mensal
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	1 (uma) ocorrência para cada descumprimento
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato
Observações	

INDICADOR Nº 02	Interromper/Suspender serviços
Finalidade	Garantir a execução do contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado
Meta a cumprir	Executar o contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito
Instrumento de medição	Registro do Fiscal do contrato (relatório ou documento equivalente)
Forma de acompanhamento	Vistoria diária, semanal ou mensal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será computada uma ocorrência por dia de serviço interrompido e/ou suspenso.
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato
Observações	

INDICADOR Nº 03	Fornecimento de equipamentos
Finalidade	Garantir o fornecimento e o correto funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	Entregar todos os equipamentos necessários a execução do contrato, na presença do fiscal técnico, nas condições estabelecidas no edital, bem como mantê-los em boas condições de funcionamento durante toda a execução do contrato
Instrumento de medição	Registro do Fiscal do contrato (relatório ou documento equivalente)
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica acompanhará a entrega dos equipamentos com vistas a atestar se a qualidade e quantidade, além dos prazos de entrega, estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. Verificação das condições de funcionamento dos equipamentos. Quando percebido o menor sinal de defeito, será solicitada a troca ou reparo com prazo máximo de 48 horas de solução.
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	Atraso na entrega dos equipamentos – 1 (uma) ocorrência quando o atraso for de até 15 dias em relação à data estabelecida – 2 (duas) ocorrências quando o atraso ultrapassar 15 dias Substituição – 1 (uma) ocorrência, por equipamento, quando ocorrer o reparo ou substituição do equipamento defeituoso até 15 dias em relação à data estabelecida - 2 (duas) ocorrências quando o atraso ultrapassar 15 dias O somatório de todas as ocorrências do mês de medição será lançado no quadro “Apuração de ocorrências”.
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato.
Observações	Além da pontuação do indicador, ocorrerá a glosa do respectivo valor pela não entrega ou entrega parcial dos equipamentos, e não substituição tempestiva dos equipamentos proporcional aos dias de atraso.

INDICADOR Nº 04	Entrega de documentação comprobatória
Finalidade	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida no edital ou contrato para comprovar a execução do objeto, dentro dos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	Entregar toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, além de outros documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da execução do objeto, dentro dos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Registro do Fiscal do contrato (relatório ou documento equivalente)
Forma de acompanhamento	Disponibilização da documentação por meio digital
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será computada uma ocorrência para cada documento não entregue dentro do prazo estabelecido.
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato
Observações	

INDICADOR Nº 05	Substituição de colaborador sem qualificação compatível com as atribuições da função
Finalidade	Garantir a alocação de profissional com qualificação compatível com as atribuições de cada função
Meta a cumprir	Substituir, em até 48 horas, após solicitação da fiscalização, profissional com qualificação incompatível com suas atribuições
Instrumento de medição	Apuração do tempo tomado para realizar a substituição após solicitação da fiscalização do Contrato
Forma de acompanhamento	Vistoria
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será computada uma ocorrência por funcionário não substituído dentro do prazo estabelecido.
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato
Observações	Além da pontuação do indicador, ocorrerá a glosa do posto não substituído após o prazo estabelecido, proporcional aos dias de atraso.

INDICADOR Nº 06	Pagamento das obrigações trabalhistas
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato
Meta a cumprir	Efetuar o pagamento integral de salários, vale alimentação e/ou cesta básica, vale transporte e demais benefícios previstos em norma coletiva, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e FGTS, dentro dos prazos estipulados por lei e/ou norma coletiva.
Instrumento de medição	Registro do Fiscal do contrato (relatório ou documento equivalente)
Forma de acompanhamento	Verificação de documentação comprobatória
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	- no caso de atraso de pagamento de salário, vale alimentação e/ou cesta básica e vale transporte, férias, 13º salário, independentemente do número de funcionários afetados, 1 (uma) ocorrência por obrigação atrasada por dia, salvo situação pontual devidamente justificada. - Para as demais obrigações atrasadas, 1 (uma) ocorrência por obrigação. O somatório de todas as ocorrências do mês de medição será lançado

	no quadro "Apuração de ocorrências".
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato
Observações	

INDICADOR Nº 07	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFSJ, de terceiros, à integridade física de indivíduos dentro das dependências do órgão
Finalidade	Garantir que os colaboradores não causem danos ao patrimônio da UFSJ e/ou de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências do órgão, em situações relacionadas com as suas atividades.
Meta a cumprir	Não permitir ou causar danos ao patrimônio da UFSJ, de terceiros, à integridade física de indivíduos dentro das dependências da UFSJ
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação da fiscalização e relatos de terceiros, garantido o contraditório e ampla defesa.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	1 (uma) ocorrência por dano provocado ou permitido.
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato.
Observações	

INDICADOR Nº 08	Reposição de funcionário ausente
Finalidade	Garantir a reposição de funcionários ausentes por quaisquer motivos sempre que solicitado pela fiscalização do contrato
Meta a cumprir	Substituir o profissional ausente, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação, com encaminhamento de profissional de cobertura à área demandante
Instrumento de medição	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Vistoria
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	1 (uma) ocorrência por dia de atraso
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato
Observações	

INDICADOR Nº 09	Manutenção das condições de habilitação
Finalidade	Garantir a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato
Meta a cumprir	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
Instrumento de medição	Relatório do SICAF
Forma de acompanhamento	Verificação no sistema de cadastramento unificado de fornecedores
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	1 (uma) ocorrência caso haja alguma inadimplência no SICAF
Início de vigência	Início da execução do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Conforme previsto em contrato.
Observações	

INDICADOR Nº 10	Pesquisa de satisfação com o público usuário
Finalidade	Garantir nível adequado de contentamento dos usuários em relação à prestação dos serviços fornecidos pela Administração
Meta a cumprir	Alcançar pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na soma dos resultados dos indicadores “ótimo” e “bom”
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação aferindo os seguintes fatores: I. Cordialidade e respeito no atendimento II. Clareza e precisão nas informações prestadas III. Cumprimento dos horários de chegada, saída e intervalo IV. Apresentação de justificativas para as faltas, atrasos e saídas antecipadas V. Execução das atividades nos prazos estabelecidos VI. Execução das atividades de forma clara e precisa VII. Coerência entre o tempo despendido e a complexidade da tarefa executada VIII. Conhecimento das rotinas e atividades do setor a serem desempenhadas IX. Colaboração em atividades em outros setores quando solicitado X. Resolução de problemas rotineiros, com segurança e acerto XI. Capacidade em lidar com situações emergenciais ou delicadas XII. Demonstra interesse e iniciativa XIII. Disciplina ao acatar ordens e recomendações XIV. Comportamento e postura compatível com o ambiente de trabalho XV. Respeito e cumprimento das normas da instituição XVI. Vestuário adequado ao ambiente de trabalho XVII. Organização do espaço de trabalho - XVIII. Zelo pelos materiais e equipamentos utilizados XIX. Relacionamento interpessoal
Forma de acompanhamento	Pesquisa feita por meio de formulário eletrônico, encaminhado aos e-mails institucionais de setores e/ou servidores, disponível para preenchimento por até 10 dias úteis.
Periodicidade	Quadrimestral

Mecanismo de cálculo	1. O usuário avaliará cada fator questionado na pesquisa, enquadrando-o em um dos seguintes graus de satisfação: a) Ótimo b) Bom c) Regular d) Insatisfatório ou e) Não saberia avaliar 2. O cálculo do percentual de satisfação na pesquisa será obtido somando as respostas classificadas como "ótimo" e "bom", em relação ao total de respostas consideradas válidas (excluindo aquelas em que a opção foi "não saberia avaliar"), conforme a seguinte fórmula: Percentual = $(O + B) / (O + B + R + I) \times 100$, onde O = número de respostas no grau de satisfação "Ótimo" B = número de respostas no grau de satisfação "Bom" R = número de respostas no grau de satisfação "Regular" I = número de respostas no grau de satisfação "Insatisfatório" 3. O percentual obtido será enquadrado nas faixas previamente determinadas na tabela abaixo, resultando na pontuação a ser apontada no quadro "Apuração de ocorrências". <table border="1"> <thead> <tr> <th>Faixa percentual de satisfação</th><th>Pontuação</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Entre 70% a 100%</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Entre 50% a 69,99%</td><td>3</td></tr> <tr> <td>Entre 40% a 49,99%</td><td>4</td></tr> <tr> <td>Abaixo de 39,99%</td><td>8</td></tr> </tbody> </table>	Faixa percentual de satisfação	Pontuação	Entre 70% a 100%	0	Entre 50% a 69,99%	3	Entre 40% a 49,99%	4	Abaixo de 39,99%	8
Faixa percentual de satisfação	Pontuação										
Entre 70% a 100%	0										
Entre 50% a 69,99%	3										
Entre 40% a 49,99%	4										
Abaixo de 39,99%	8										
Início de vigência	Início da execução do contrato										
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"										
Sanções	Conforme previsto em contrato										
Observações											

4. DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

4.1. Os indicadores possuem graus de gravidade de ocorrência diferenciados, devido a essencialidade do indicador para a execução e qualidade dos serviços.

4.2. A quantidade de ocorrências identificadas serão inseridas no quadro "apuração de ocorrências", na coluna "nº de ocorrências verificadas pela fiscalização", na linha correspondente ao respectivo indicador mensurado.

4.3. O número de ocorrências será multiplicado pelo respectivo grau de gravidade previamente estabelecido e somadas no campo FATOR DE QUALIDADE.

4.4. O fator de qualidade representa a pontuação final do mês de referência e será utilizado para determinar o percentual de pagamento. Por exemplo, se durante determinado mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 99,6% do valor mensal do contrato.

4.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

4.6. Caso seja constatada pontuação final superior a 100 pontos por três medições, consecutivas ou não, a Contratante poderá proceder com a extinção do contrato por ato unilateral, considerando o baixo desempenho dos serviços prestados pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS				
Nº do Indicador	Descrição	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Pontuação
		(A)	(B)	(A) x (B)
01	Cumprimento das tarefas e rotinas conforme atividades, atribuições e orientações definidas no edital		1	
02	Interromper/Suspender serviços		20	
03	Fornecimento de equipamentos		6	
04	Entrega de documentação comprobatória		6	
05	Substituição de colaborador sem qualificação compatível com as atribuições da função		3	
06	Pagamento das obrigações trabalhistas		6	
07	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFSJ, de terceiros, à integridade física de indivíduos dentro das dependências do órgão		5	
08	Reposição de funcionário ausente		3	
09	Manutenção das condições de habilitação		20	
10	Pesquisa de satisfação com o público usuário		6	
FATOR DE QUALIDADE (soma total dos resultados dos indicadores)				

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
Faixa	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor mensal Contrato
01	0 a 5	100 %
02	6 a 20	99,8 %
03	21 a 30	99,6 %
04	31 a 40	99,4 %
05	41 a 50	99,2 %
06	51 a 60	99 %
07	61 a 70	98,8 %
08	71 a 80	98,5 %
09	81 a 90	98,2 %
10	91 a 100	98 %
11	Acima de 101	97 %

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Metodologia para cálculo de glosas

A. CUMPRIMENTO PARCIAL DA JORNADA DE TRABALHO

1. Obter a planilha de custos e formação de preços atualizada do contrato em formato eletrônico.
2. Se houver postos de trabalhos ou itens diferentes (ex: porteiro 12x36, servente de limpeza 44h), o cálculo do desconto deve ser feito para cada item, pois os valores dos custos variam.
3. Para obter-se o valor total por empregado do respectivo cargo, deve-se desconsiderar o valor referente ao **Módulo 5 – Insumos Diversos**, tendo em vista que os insumos são fornecidos independentemente da ausência do funcionário e não devem impactar no desconto de horas ausentes.
4. Localizar na planilha eletrônica de custos onde estão os respectivos valores (Figura 1) e excluí-los (Figura 2).

Figura 1 – Módulo 5 – Insumos Diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 79,90
B	Materiais	R\$ 46,15
C	Equipamentos	R\$ 114,31
D	Insumos	R\$ 124,51
Total		R\$ 364,87

Figura 2 – Redução dos custos dos insumos diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 79,90
B	Materiais	R\$ 46,15
C	Equipamentos	R\$ 114,31
D	Insumos	R\$ 124,51
Total		

5. Localizar na planilha eletrônica o novo valor total por empregado no **Quadro-Resumo do custo por empregado** (Figura 3)

Figura 3 – Quadro-Resumo do custo por empregado

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.754,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.978,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 218,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 453,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.405,01
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 788,72
Valor Total por Empregado		R\$ 6.193,73

6. Para encontrar o valor da hora trabalhada deve ser utilizada como divisor a carga horária mensal prevista em ACT ou CCT
7. O valor total por empregado deverá ser dividido pela respectiva carga horária mensal prevista em ACT ou CCT e proporcionalizado pelas horas e minutos ausentes.

Exemplo com carga horária de 220 horas mensais

$6.193,73 / 220 = 28,15$ (valor/hora)

Tempo de ausência = 25 min (equivale a 0,42 horas)

Observação: Com relação à aferição dos minutos não trabalhados, deve-se considerar o disposto no art. 58 do Decreto nº 5.452/1943 (CLT)

“Art. 58 – A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

§ 1º não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal.”

B. OCORRÊNCIAS DE FALTAS AO TRABALHO SEM A DEVIDA REPOSIÇÃO

1. Obter a planilha de custos e formação de preços atualizada do contrato em formato eletrônico.
2. Se houver postos de trabalhos ou itens diferentes (ex: porteiro 12x36, porteiro 44h), o cálculo do desconto deve ser feito para cada item, pois os valores dos custos variam.
3. Para obter-se o valor total por empregado do respectivo cargo, deve-se desconsiderar o valor referente ao Módulo 5 – Insumos Diversos tendo em vista que os insumos são fornecidos independentemente da ausência do funcionário e não devem impactar no desconto de faltas ao trabalho.
4. Localizar na planilha eletrônica de custos onde estão os respectivos valores (Figura 1) e excluí-los (Figura 2)

Figura 1 – Módulo 5 – Insumos Diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 79,90
B	Materiais	R\$ 46,15
C	Equipamentos	R\$ 114,31
D	Insumos	R\$ 124,51
Total		R\$ 364,87

Figura 2 – Redução dos custos dos insumos diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 79,90
B	Materiais	R\$ 46,15
C	Equipamentos	R\$ 114,31
D	Insumos	R\$ 124,51
Total		

5. Localizar na planilha eletrônica o novo valor total por empregado no **Quadro-Resumo do custo por empregado** (Figura 3)

Figura 3 – Quadro-Resumo do custo por empregado

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.754,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.978,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 218,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 453,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.405,01
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 788,72
Valor Total por Empregado		R\$ 6.193,73

6. Para obter o valor do dia trabalhado deve-se tomar por divisor o mês civil (30 dias). O valor obtido

Exemplo:

2 dias de ausência

$$6.193,73 / 30 = 206,45$$

deverá ser multiplicado pelo número de dias de ausência sem cobertura do posto.

C. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS EM QUANTIDADE INFERIOR AO CONTRATADO

1. Situações que requerem glosa neste critério:

1.1. entrega de materiais em quantidade inferior ao previsto no edital

- 1.2. entrega de equipamentos em quantidade inferior ao previsto no edital
- 1.3. não substituição tempestiva de equipamentos em caso de defeito (proporcional aos dias)
- 1.4. entrega de uniformes em quantidade inferior ao previsto no edital
- 1.5. entrega de insumos em quantidade inferior ao previsto no edital
2. Obter a planilha de custos e formação de preços atualizada, em formato eletrônico, do contrato
3. Se houver postos de trabalhos ou itens diferentes (ex: porteiro 12x36, porteiro 44h), o cálculo do desconto deve ser feito para cada item, pois os valores dos custos variam.
4. Localizar a aba **RESUMO DO CONTRATO** e registrar, em uma célula à parte, o valor mensal do contrato (Figura 1)

Figura 1: Resumo do contrato

Item	Descrição	Descrição das áreas	Quant. meses	Preços mensais	Preços globais
1	Serviços de Limpeza com fornecimento de mão de obra e insumos, incluindo materiais e equipamentos	1. Área interna - Piso frio	12	R\$ 22.080,30	R\$ 264.963,60
		2. Área interna - Banheiros	12	R\$ 19.650,38	R\$ 235.804,56
		3. Área interna - Laboratórios	12	R\$ 23.720,43	R\$ 284.645,16
		4. Área interna - Espaços livres	12	R\$ 7.929,65	R\$ 95.155,80
		5. Áreas externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12	R\$ 1.772,47	R\$ 21.269,64
		6. Área externa - Passeios e arruamentos	12	R\$ 1.585,15	R\$ 19.021,80
		7. Esquadrias	12	R\$ 84,48	R\$ 1.013,76
VALOR MENSAL				R\$ 76.822,86	R\$ 921.874,32
				R\$ 76.822,86	

5. Localizar na planilha eletrônica de custos a aba correspondente ao **detalhamento dos insumos, materiais, equipamentos e/ou uniformes**, conforme o caso, e realizar os ajustes de acordo com a quantidade entregue pela contratada (Figura 2).

Figura 2 – Detalhamento de Insumos Diversos

MATERIAIS DE LIMPEZA MENSAL					
SERVENTES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Valor médio	Valor médio total
1	Álcool etílico em gel, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, 500 ml.	unidade	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20
2	Cera líquida incolor alto brilho (5 lts)	galao	10	R\$ 21,02	R\$ 210,20
3	Cera líquida comum preta (5 lts)	galao	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
4	Cloro com 4,0% a 6,0% de cloro ativo e poder desinfetante (5 lts)	galao	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
5	Desengraxante (5 lts)	galao	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
6	Desinfetante concentrado floral (5 lts)	galao	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
7	Detergente líquido neutro, biodegradável para lavar louças (500ml)	unidade	5	R\$ 1,49	R\$ 7,45
8	Detergente líquido neutro (5 lts)	galao	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
9	Discos para enceradeira (branco e verde)	unidade	3	R\$ 20,63	R\$ 61,88
10	Esponja dupla face	unidade	22	R\$ 0,65	R\$ 14,30
11	Esponja de aço. Pacote com 8 unidades.	pacote	7	R\$ 1,24	R\$ 8,66
12	Flanela	unidade	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
13	Limpa-vidro (5 lts)	galao	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
14	Limpador Multiuso (5 lts) Líquido Viscoso (pronto uso)	galao	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
15	Lustra moveis (200 ml)	frasco	15	R\$ 2,96	R\$ 44,40
16	Luva de segurança, tipo luva de procedimento, tamanho grande, caixa com 100 un.	caixa	2	R\$ 16,59	R\$ 33,18

6. Após os ajustes, novamente localizar, na aba **RESUMO DO CONTRATO**, o novo valor mensal e realizar a diferença entre eles (Figura 3)

Figura 3: Resumo do contrato (com redução)

Item	Descrição	Descrição das áreas	Quant. meses	Preços mensais	Preços globais
1	Serviços de Limpeza com fornecimento de mão de obra e insumos, incluindo materiais e equipamentos	1. Área interna - Piso frio	12	R\$ 22.010,86	R\$ 264.130,32
		2. Área interna - Banheiros	12	R\$ 19.608,00	R\$ 235.296,00
		3. Área interna - Laboratórios	12	R\$ 23.660,68	R\$ 283.928,16
		4. Área interna - Espaços livres	12	R\$ 7.929,65	R\$ 95.155,80
		5. Áreas externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12	R\$ 1.772,47	R\$ 21.269,64
		6. Área externa - Passeios e arruamentos	12	R\$ 1.585,15	R\$ 19.021,80
		7. Esquadrias	12	R\$ 84,48	R\$ 1.013,76
VALOR MENSAL				R\$ 76.651,29	R\$ 919.815,48
				R\$ 76.822,86	
Valor da Glosa				R\$ 171,57	

7. Na hipótese de equipamento não entregue ou mesmo não substituído tempestivamente em caso de defeitos, deverá ocorrer a glosa proporcional aos dias de indisponibilidade.

8. Localizar a aba **RESUMO DO CONTRATO** e registrar, em uma célula a parte, o valor mensal do contrato (Figura 4)

Figura 4: Resumo do contrato

Item	Descrição	Descrição das áreas	Quant. meses	Preços mensais	Preços globais
1	Serviços de Limpeza com fornecimento de mão de obra e insumos, incluindo materiais e equipamentos	1. Área interna - Piso frio	12	R\$ 22.080,30	R\$ 264.963,60
		2. Área interna - Banheiros	12	R\$ 19.650,38	R\$ 235.804,56
		3. Área interna - Laboratórios	12	R\$ 23.720,43	R\$ 284.645,16
		4. Área interna - Espaços livres	12	R\$ 7.929,65	R\$ 95.155,80
		5. Áreas externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12	R\$ 1.772,47	R\$ 21.269,64
		6. Área externa - Passeios e arruamentos	12	R\$ 1.585,15	R\$ 19.021,80
		7. Esquadrias	12	R\$ 84,48	R\$ 1.013,76
VALOR MENSAL				R\$ 76.822,86	R\$ 921.874,32
				R\$ 76.822,86	

9. Localizar na aba

10. o equipamento que não foi disponibilizado (Figura 5)

Figura 5: Detalhamento dos equipamentos

EQUIPAMENTOS					
SERVENTES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Aspirador elétrico para aspiração de pó/líquido 1450W 110VOLT capacidade tanque 20l.	unidade	0	R\$ 249,00	R\$ 0,00
2	Aspirador de pó/líquido elétrico portátil 600W 110 volt, capacidade tanque de 800ml	unidade	2	R\$ 189,10	R\$ 378,20
3	Carrinho funcional para limpeza com saco 90 litros	unidade	15	R\$ 364,19	R\$ 5.462,85
4	Enceradeira industrial c/ escova 350 mm/ 110V	unidade	4	R\$ 1.519,10	R\$ 6.076,40
5	Escala doméstica de abrir, correccionada em alumínio, sapatas de borracha, antiderrapante (06 degraus)	unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
6	Lavadora de alta pressão Karcher ou similar e acessórios, 110VOLT, 1600 libras.	unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Valor total					R\$ 12.547,45
Depreciação mensal = (Valor total x 0,80) / (8 x 12)					R\$ 104,56
Manutenção mensal = (Valor total x 0,005)					R\$ 62,74
Valor mensal por posto (Depreciação mensal + Manutenção mensal / n° de colaboradores)					R\$ 8,81

10. O valor do equipamento deve ser dividido por 30, para se encontrar o valor diário. Em seguida deverá ser multiplicado pelo número de dias que esteve disponível.

Exemplo:

Enceradeira industrial – esteve disponível para uso durante 5 dias no mês

Valor unitário = 1.519,10

1.519,10 / 30 = 50,64

11. No exemplo, somente uma enceradeira não foi disponibilizada durante todo o mês. Assim, o valor apurado deverá ser somado aos valores inteiros das demais.

$$(1.519,10 \times 3) + 253,20 = 4.810,50$$

12. Localizar na planilha eletrônica de custos, o valor médio e substituí-lo pelo novo valor deduzido (Figura 6)

Figura 6: Detalhamento dos equipamentos após a dedução

EQUIPAMENTOS					
SERVENTES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor médio total
1	Aspirador elétrico para aspiração de pó/líquido 1450W 110VOLT capacidade tanque 20l.	unidade	0	R\$ 249,00	R\$ 0,00
2	Aspirador de pó/líquido elétrico portátil 600W 110 volt, capacidade tanque de 800ml	unidade	2	R\$ 189,10	R\$ 378,20
3	Carrinho funcional para limpeza com saco 90 litros	unidade	15	R\$ 364,19	R\$ 5.462,85
4	Enceradeira industrial c/ escova 350 mm/ 110V	unidade	4	R\$ 1.519,10	R\$ 4.810,50
5	Escada doméstica de abrir, confeccionada em alumínio, sapatas de borracha, antiderrapante (06 degraus)	unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
6	Lavadora de alta pressão Karcher ou similar e acessórios, 110VOLT, 1600 libras.	unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Valor total					R\$ 11.281,55
Depreciação mensal = (Valor total x 0,80) / (8 x 12)					R\$ 94,01
Manutenção mensal = (Valor total x 0,005)					R\$ 56,41
Valor mensal por posto (Depreciação mensal + Manutenção mensal / n° de colaboradores)					R\$ 7,92

13. Após os ajustes, novamente localizar, na aba **Resumo do contrato**, o novo valor mensal e realizar a diferença entre eles (Figura 7)

Figura 7: Resumo do contrato após redução do valor

Item	Descrição	Descrição das áreas	Quant. meses	Preços mensais	Preços globais
1	Serviços de Limpeza com fornecimento de mão de obra e insumos, incluindo materiais e equipamentos	1. Área interna - Piso frio	12	R\$ 22.080,30	R\$ 264.963,60
		2. Área interna - Banheiros	12	R\$ 19.636,25	R\$ 235.635,00
		3. Área interna - Laboratórios	12	R\$ 23.720,43	R\$ 284.645,16
		4. Área interna - Espaços livres	12	R\$ 7.929,65	R\$ 95.155,80
		5. Áreas externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12	R\$ 1.772,47	R\$ 21.269,64
		6. Área externa - Passeios e arruamentos	12	R\$ 1.585,15	R\$ 19.021,80
		7. Esquadrias	12	R\$ 84,48	R\$ 1.013,76
VALOR MENSAL				R\$ 76.808,73	R\$ 921.704,76
				R\$ 76.822,86	
Valor da Glosa				R\$ 14,13	

D. FUNCIONÁRIO(S) NÃO OPTANTE(S) POR VALE TRANSPORTE E/OU OUTROS BENEFÍCIOS

1. Obter a planilha de custos e formação de preços atualizada do contrato em formato eletrônico.
2. Se houver postos de trabalhos ou itens diferentes (ex: porteiro 12x36, porteiro 44h), o cálculo do desconto deve ser feito para cada item, pois os valores dos custos variam.
3. Localizar na planilha eletrônica o valor total por empregado no **Quadro-Resumo do custo por empregado** e registrá-lo em uma célula a parte (Figura 1).

Figura 1 – Quadro-Resumo do custo por empregado

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.323,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.020,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 386,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.915,10
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 704,73
Valor Total por Empregado		R\$ 5.709,83
		R\$ 5.709,83

4. Localizar na planilha eletrônica, o submódulo 2.3 – benefícios mensais e diários, os valores correspondentes ao Vale transporte (Figura 2) e excluí-lo (Figura 3)

Figura 2: Submódulo 2.3 – benefícios mensais e diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 167,36
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 19,85	R\$ 373,73
C	Cesta Básica		R\$ 125,05
D	Auxílio saúde		R\$ 100,88
E	Plano odontológico		R\$ 15,12
F	Combate à vigilância clandestina		R\$ 4,00
G	Seguro de vida		R\$ 14,10
Total			R\$ 800,24

Figura 3: Redução do custo referente ao vale transporte

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 19,85	R\$ 373,73
C	Cesta Básica		R\$ 125,05
D	Auxílio saúde		R\$ 100,88
E	Plano odontológico		R\$ 15,12
F	Combate à vigilância clandestina		R\$ 4,00
G	Seguro de vida		R\$ 14,10
Total			R\$ 632,88

5. Após a dedução, localizar na planilha eletrônica, no **Quadro-Resumo**, o novo valor do posto e realizar a diferença entre eles (Figura 4)

Figura 4: Quadro resumo - comparação entre os valores

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.323,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.853,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 386,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.747,74
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 767,68
Valor Total por Empregado		R\$ 5.515,42
		R\$ 5.709,83
valor da glosa		R\$ 194,41

6. O 6. valor encontrado deverá ser multiplicado pelo número de empregados daquele cargo que não optaram pelo vale transporte.

7. O mesmo procedimento cabe para outros benefícios sempre que optativos conforme previsão em ACT ou CCT.

E. DESNECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE EM CASO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

Observação: O empregado residente somente faz jus ao pagamento do vale alimentação e vale transporte aos dias efetivamente trabalhados, salvo dispositivo contrário previsto em ACT ou CCT. No caso de férias regulamentares do residente, os valores referentes ao VA e VT previstos na planilha de custos são utilizados para o pagamento do substituto. Assim, sendo desnecessária a substituição do profissional ausente em caso de férias, além do valor referente à rubrica “substituto na cobertura de férias” no submódulo 4.1 Ausências Legais, também é necessário descontar os valores referentes ao Vale alimentação e Vale Transporte.

Em se tratando do benefício da Cesta Básica o desconto somente poderá ocorrer se também houver dispositivo em CCT que estipule o pagamento para os dias efetivamente trabalhados.

1. Obter a planilha de custos e formação de preços atualizada do contrato em formado eletrônico.
2. Se houver postos de trabalhos ou itens diferentes (ex: porteiro 12x36, porteiro 44h), o cálculo do desconto deve ser feito para cada item, pois os valores dos custos variam.
3. Localizar na planilha eletrônica o valor total por empregado no **Quadro-Resumo do custo por empregado** e registrá-lo em uma célula a parte (Figura 1)

Figura 1: Quadro resumo do custo por empregado

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.323,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.900,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 385,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.793,01
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 775,00
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.568,01
		R\$ 5.568,01

4. Localizar na planilha eletrônica, o submódulo 2.3 – benefícios mensais e diários, os valores correspondentes ao vale transporte e vale alimentação (Figura 2) e excluí-los (Figura 3)

Figura 2: Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 60,83
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 19,85	R\$ 373,73
C	Cesta Básica		R\$ 125,05
D	Auxílio saúde		R\$ 100,88
E	Plano odontológico		R\$ 15,12
F	Combate à vigilância clandestina		R\$ 4,00
G	Seguro de vida		
Total			R\$ 679,61

Figura 3: Redução dos custos referentes ao VA e VT

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 19,85	
C	Cesta Básica		R\$ 125,05
D	Auxílio saúde		R\$ 100,88
E	Plano odontológico		R\$ 15,12
F	Combate à vigilância clandestina		R\$ 4,00
G	Seguro de vida		
Total			R\$ 245,05

5. Após a dedução, localizar na planilha eletrônica o novo valor do posto no Quadro-Resumo e realizar a diferença entre os valores anotados (Figura 4).

Figura 4: Quadro resumo: comparação entre os valores

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.323,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.465,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 385,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.358,45
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 704,72
Valor Total por Empregado		R\$ 5.063,17
		R\$ 5.568,01
Valor da glosa		R\$ 504,84

6. Em seguida, localizar na planilha eletrônica de custos, “Submódulo 4.1 Ausências Legais”, onde encontra-se o valor referente ao “substituto na cobertura de férias” (Figura 5)

Figura 5 – Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	substituto na cobertura de férias	9,075%	R\$ 387,41
B	Ausências Legais	0,270%	R\$ 11,52
C	Ausência por doenças	0,28%	R\$ 11,95
D	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,75
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$ 1,70
F	Afastamento Maternidade	0,040%	R\$ 0,70
G	Outros (especificar)		
Total		9,73%	R\$ 414,03

7. O valor encontrado deverá ser multiplicado por 12

Exemplo: $387,41 \times 12 = \text{R\$ } 4.648,92$

8. Para encontrar o valor total da glosa, deve-se somar o valor encontrado no desconto do VA e VT

Exemplo: $504,84 + 4.648,92 = \text{R\$ } 5.153,76$

com o valor apurado acima

F. REDUÇÃO EFETIVA DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Observação: quando houver redução efetiva do expediente administrativo em razão da concessão de pontos facultativos ou recessos aos servidores, a glosa deverá ser proporcional ao valores do VA e VT dos dias não trabalhados pelos colaboradores terceirizados cujos serviços tiveram redução ou suspensão parcial durante aqueles períodos, conforme determinado pela Nota Técnica nº 66/2018-MP, emitida pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP). A referida nota técnica pode ser acessada pelo link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/notasei-66-2018.pdf>

1. Obter a planilha de custos e formação de preços atualizada, em formato eletrônico, do contrato
2. Se houver postos de trabalhos ou itens diferentes (ex: porteiro 12x36, porteiro 44h), o cálculo do desconto deve ser feito para cada item, pois os valores dos custos variam.
3. Localizar na planilha eletrônica o valor total por empregado no **Quadro-Resumo do custo por empregado** e registrá-lo em uma célula a parte (Figura 1)

Figura 1: Quadro resumo do custo por empregado

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.323,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.900,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 385,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.793,01
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 775,00
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.568,01
		R\$ 5.568,01

4. Localizar na planilha eletrônica, o submódulo 2.3 – benefícios mensais e diários, os valores correspondentes ao Vale Transporte e Vale Alimentação (Figura 2) e excluí-los (Figura 3)

Figura 2: Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 60,83
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 19,85	R\$ 373,73
C	Cesta Básica		R\$ 125,05
D	Auxílio saúde		R\$ 100,88
E	Plano odontológico		R\$ 15,12
F	Combate à vigilância clandestina		R\$ 4,00
G	Seguro de vida		
	Total		R\$ 679,61

Figura 3: Redução dos benefícios

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 19,85	
C	Cesta Básica		R\$ 125,05
D	Auxílio saúde		R\$ 100,88
E	Plano odontológico		R\$ 15,12
F	Combate à vigilância clandestina		R\$ 4,00
G	Seguro de vida		
	Total		R\$ 245,05

5. Após a dedução, localizar na planilha eletrônica, Quadro Resumo, o novo valor do posto e realizar a diferença entre eles (Figura 4).

Figura 4: Quadro resumo – comparação entre os valores

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.323,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.465,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 385,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.358,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 704,72
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.063,17

R\$ 5.568,01

Diferença R\$ 504,84

6. O valor encontrado deverá ser dividido por 30 e multiplicado pelo número de dias não trabalhados pelos empregados. Em seguida, multiplicado pelo número de funcionários.

Exemplo: 5 dias de recesso em um contrato com 120 colaboradores terceirizados

$$504,84 / 30 = 16,83$$

7. Para empregados não optantes pelo Vale Transporte, o cálculo da glosa deverá considerar somente o Vale Alimentação, uma vez que o desconto do VT já foi realizado no item D deste documento.

Nota: As definições trazidas neste instrumento seguem o disposto na Portaria Normativa nº 066, de 11 de setembro de 2023, da Reitoria da UFSJ. O inteiro teor da normativa está disponível em: <https://ufsj.edu.br/dimap/secol-normativos.php>.

JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DESTES ANEXOS: incluir a metodologia de glosas que será utilizada durante a execução contratual.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Estudo Técnico Preliminar
(ARQUIVO ANEXO)**

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Campus Alto Paraopeba (CAP)

(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Campus Sete Lagoas (CSL)

(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
Campus Centro Oeste (CCO)**

(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição de Cargos
Campus Alto Paraopeba (CAP)

(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição de Cargos
Campus Sete Lagoas (CSL)

(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição de Cargos
Campus Centro Oeste (CCO)

(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa remanescente do contrato	Vigência do Contrato	Valor total do contrato	Saldo
---	----------------------	-------------------------	-------

Valor total remanescente dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater

pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.

ANEXO IV

Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)

CONTRATO N° _____

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXXX E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 6. Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

* Observar a orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da

ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20 .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº _____ de _____ de _____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº _____, de _____ de _____ de _____, da Secretaria de Gestão de Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão:

Agência : _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____,

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ
_____	_____	_____	_____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ – _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ
_____	_____	_____	_____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ – ____

____, ____ de ____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ – ____

Local, ____ de ____ de 20____

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VI

Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades." (NR).

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO